



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Juazeiro

Ano: 2

Edição: 321

Páginas: 14

9 de junho de 2014

## Índice do diário

### Atos Oficiais

Decreto - N° 162/2014

Edital - N° 017/2014 CHAMADA PÚBLICA

Portaria - N° 151/2014

### Contas Públicas

Contratos - N° 344/2014

Contratos - N° 383/2014

Contratos - N° 384/2014

Contratos - N° 386/2014

Contratos - N° 388/2014

Contratos - N° 390/2014

### Licitações

Pregão Presencial - N° 095/2014



<http://www.doem.org.br/ba/juazeiro>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Página 1

9 de junho de 2014

## ATOS OFICIAIS

### DECRETO

#### DECRETO N° 162/2014

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante a realização da Copa do Mundo FIFA 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a realização da Copa do Mundo FIFA 2014, com sede no território brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 56 da Lei Federal nº 12.663, de 05 de junho de 2012, que possibilita a decretação de adequação de horário de funcionamento dos entes federativos durante a realização desse evento esportivo;

**CONSIDERANDO** que essas medidas de adequação de horários também estão sendo observadas pelos demais entes federativos, órgãos e entidades públicas,

**CONSIDERANDO** que a decretação desse horário excepcional encontra-se em consonância com o Princípio Constitucional da Economicidade, bem como atende aos interesses coletivos da nacionalidade brasileira,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** De 12 de junho a 11 de julho de 2014, nos dias de jogos do selecionado brasileiro de futebol, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo terão horário excepcional das 08:00 às 14:00 h.

**§ 1º.** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais.

**§ 2º.** A Secretaria de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

**§ 3º.** No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais e aos Dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2014.

**Isaac Cavalcante de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Carlos Luciano de Brito Santana**

Procurador-Geral do Município

### EDITAL

#### EDITAL DE ABERTURA N° 017/2014

#### CHAMADA PÚBLICA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE ALFABETIZADORES, COORDENADORES DE TURMAS E TRADTORES-INTÉPRETES DE LIBRAS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA

#### JUAZEIRO 2014

##### 1 – OBJETO

1.1. O Município de Juazeiro-Bahia, por intermédio do Secretário de Educação e Esporte de Juazeiro, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados que estão abertas, as inscrições para a Chamada Pública nº 017/2014, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado (oito meses) no Programa Brasil Alfabetizado, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da RESOLUÇÃO N° 52 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

1.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Planilha de funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função;

**Anexo II** – Ficha de inscrição;

**Anexo III** – Cronograma;

**Anexo IV** – Cadastro do alfabetizando;

**Anexo V** – Formulário de Interposição de Recurso;

**Anexo VI** – Tabela de Pontos Avaliação Curricular I – Professor Alfabetizador;

**Anexo VII** – Tabela de Pontos Avaliação Curricular II – Coordenador Alfabetizador.

1.3. A seleção ocorrerá através de uma única fase de análise de currículo.

##### 2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. O Programa Brasil Alfabetizado é uma parceria da Prefeitura de Juazeiro-Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o MEC. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade. No ano de 2014, serão atendidos 2000 alfabetizandos, os quais serão divididos na zona urbana e zona rural do município.



2.2. O Programa Brasil Alfabetizado atende jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.

2.3. Em Juazeiro-Bahia os cursos de alfabetização terão a duração e carga horária de oito meses, no mínimo, trezentas e vinte horas-aula, 10 horas semanais.

2.4. Os alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas. O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I - nas áreas rurais, mínimo de dez e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma;

II - nas áreas urbanas, mínimo de vinte e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma.

2.5. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado (oito meses), com atuação no Programa Brasil Alfabetizado;

2.6. A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa chamada pública se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado/PBA;

2.7. As bolsas repassadas aos voluntários destinam-se ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação;

2.8. As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso público e privados, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para seu funcionamento. Só será admitida a abertura de nova turma em local e horário em que já existam turmas em funcionamento, quando estas não comportarem todos os novos alunos. Os alfabetizadores que montarem duas turmas deverão ter no mínimo uma hora de intervalo para iniciarem a próxima turma.

2.9. As turmas em que houver alfabetizandos surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais deverão contar com um tradutor – intérprete de Libras, cujo trabalho deve ser acompanhado pelo responsável local pela Educação Especial.

2.9.1 Serão selecionados os seguintes profissionais:

- Alfabetizadores - coordenadores –conforme as turmas formadas;

- Alfabetizadores – conforme a necessidade mediante a formação de turmas;

- Tradutor-intérprete de libras – conforme a necessidade em turmas que tenham alfabetizandos com necessidade especial.

**3 - O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** alia teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem, adulto e idoso à sociedade. Os profissionais selecionados para execução do programa serão submetidos à formação inicial e continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que o caracteriza em conformidade com a Resolução nº 52, de 11 de dezembro de 2013.

3.1. Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO participarão da seleção dos alfabetizadores, alfabetizadores-coordenadores de turmas e tradutores-intérpretes de Libras será realizada por intermédio de chamada pública, obedecendo aos seguintes critérios:

1º- A seleção dos alfabetizadores deverá considerar que o candidato deve:

I - ser, preferencialmente, professor de rede pública de ensino;

II - ter, no mínimo, certificado de formação em nível médio completo em magistério / normal médio;

III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado e em educação de jovens e adultos;

IV - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no (Anexo I);

V - Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal;

2º - A seleção dos alfabetizadores-coordenadores de turmas deverá considerar que o candidato deve:

I – ser, preferencialmente, servidor de rede pública de ensino;

II - Ter formação de nível superior em Educação, já concluída ou com 50% (cinquenta por cento) do curso;

III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado e em educação de jovens e adultos;

IV - ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores-coordenadores de turmas no (Anexo I);

V- Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal;

3º- A seleção dos tradutores-intérpretes de Libras deverá, entre outros critérios, considerar que o candidato deve:

I - ser, preferencialmente, servidor de rede pública de ensino;



II – ter, no mínimo, formação de nível médio;

III - ter e comprovar experiência anterior em educação de jovens e adultos ou no Programa Brasil Alfabetizado;

IV - certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras), apresentando a devida documentação;

V - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os tradutores-intérpretes de Libras no (Anexo I).

VI- Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal;

#### **4. BOLSAS DE PAGAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS DO PBA**

4-1- As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras e alfabetizador-coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.

Art.18. A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atuam em apenas uma turma ativa;

II - bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas ativas;

IV - bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas;

V - bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

VI - bolsa classe VI: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 1º Só receberá a bolsa classe III o alfabetizador ou alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atue em duas turmas ativas cujo horário de aulas não seja coincidente.

§ 2º Só receberá a bolsa classe V o alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas cujo horário de aulas não seja coincidente.

§ 3º Os bolsistas farão jus ao recebimento de tantas parcelas mensais quantos forem os meses de duração do curso de alfabetização, definidos no PPALFA apresentado pelo EEX, desde que todas as condições estipuladas no art. 14 tenham sido cumpridas.

#### **5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOSPOSTOS**

##### **5.1. EDUCADORES ALFABETIZADORES**

I - Possuir escolaridade de nível médio;

II- Estar envolvido na vida da comunidade;

III - Ter experiências em sala de aula;

IV - Conhecer e Compreender método de alfabetização de adultos;

V - Planejar e organizar as aulas;

VI - Ser criativo;

VII - Expressar respeito e conhecimento pelo público a quem trabalha;

VIII - Ter equilíbrio emocional, perseverança e flexibilidade;

IX - Ter postura de educador;

X - Buscar sempre novas técnicas;

XI - Ter boa dicção e facilidade de expressão oral e escrita;

XII - Ser sociável e ter bom relacionamento;

XIII - Elaborar e executar o planejamento;

XIV - Acompanhar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

XV - Propor ações de combate à evasão;

XVI - Estabelecer estratégias para acompanhamento e avaliação dos alfabetizandos;

XVII - Organizar as informações da turma e repassar ao coordenador de turma mensalmente;

XVIII - Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e encontro de formação continuada mensalmente.

##### **5.2– COORDENADORES DE TURMA**

I - Ter experiência em EJA Alfabetização de Adultos;



- II - Elaborar e executar o plano de trabalho;
- III - Realizar a formação inicial e continuada dos alfabetizadores;
- IV - Monitorar, planejar e acompanhar o alinhamento conceitual do Projeto (execução das metodologias de acordo com o referencial metodológico);
- V - Acompanhar as ações dos alfabetizadores por meio de relatórios de visitas de acompanhamento in loco semanal;
- VI - Sugerir material de apoio para ação de alfabetização;
- VII - Propor ações de incentivo e permanência dos alfabetizandos; (combate a evasão);
- VIII - Estabelecer estratégias para acompanhamento e avaliação dos alfabetizadores e alfabetizandos;
- IX - Coletar informações diversas: ações exitosas, dificuldades, índices de evasão, perfil dos alfabetizandos;
- X - Estabelecer parceria com as escolas, coordenadores locais e Secretaria Municipal de Educação para integrar os alfabetizados, egressos das turmas de alfabetização, nas turmas de EJA.

#### **ORIENTAÇÕES PARA O COORDENADOR em salas de alfabetização:**

- I - Fazer apresentação do Programa Brasil Alfabetizado e do seu trabalho;
- II - Conscientizar e motivar os alfabetizandos através de exercícios, dinâmicas ou palavras a permanecerem estudando;
- III - Conduzi-los a visualizar seus projetos de vida e o estudo como caminho para realizá-los;
- IV - Observar de forma discreta e amistosa os materiais utilizados;
- V - Sugerir espaços de leitura e incentivar a sua prática na sala de aula (nunca intimando);
- VI - Observar o ambiente da sala de aula: Cartazes, palavras chaves, etc.
- VII - Ouvir dos envolvidos, a rotina diária e sugerir melhorias se necessário;
- VIII - Observar a aplicação dos exercícios de motivação, e quais os resultados alcançados;

#### **COM O ALFABETIZADOR**

- I - Planejar com o alfabetizador;

- II - Discutir a aplicação do planejamento anterior;
- III - Observar a atuação do alfabetizador, da aprendizagem e do desenvolvimento do alfabetizando;
- IV - Realizar intervenção pedagógica junto ao professor, orientando-o nas dificuldades;
- V - Relatar a atuação pedagógica do alfabetizador, avanços, dificuldades, e informar o índice de aproveitamento da turma por nível de desenvolvimento do alfabetizando, conforme os instrumentos de acompanhamento do programa;
- VI - Salientar que estamos trabalhando com jovens e adultos, portanto não infantilizar;
- VII - Solicitar a professora um relatório do desenvolvimento da aprendizagem da turma;
- VIII - Discutir com alfabetizador os caminhos para o sucesso da ação alfabetizadora;
- IX - Observar espaço físico: as condições de higiene, lugares apropriados para atividades;
- X - Observar o material utilizado nas atividades;

- XI - Incentivar o desenvolvimento de ações e/ou projetos nas turmas de alfabetização destinados ao combate a evasão, práticas de leituras e socialização de experiências.

#### **6 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

6.1- Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7853, de 24/12/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos de Seleção Pública simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6-2- Em atendimento aos Decretos Federais nº 3298, de 20/12/99, e nº 5296, de 02/12/04, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, serão reservadas 5% (cinco por centos) das vagas para coordenadores de turmas e alfabetizadores.

6-3- É assegurado aos candidatos portadores de deficiência o direito de se inscreverem na presente seleção pública simplificada.

6-4- Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar atestado médico comprovando a sua deficiência.

#### **7- DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1. São requisitos para inscrição:



7.1.1. O Professor – Alfabetizador deverá apresentar *curriculum vitae*, comprovação de experiência anterior no Programa Brasil Alfabetizado ou na Educação de Jovens e Adultos, cópia do histórico escolar de formação em nível médio – Magistério / Normal Médio, 01 turma de no mínimo 10 alunos para a zona rural e 20 para a zona urbana.

7.1.2. O Coordenador – Alfabetizador deverá apresentar *curriculum vitae*, comprovação de experiência anterior no Programa Brasil Alfabetizado ou na Educação de Jovens e Adultos, cópia do diploma ou histórico escolar, ou declaração da graduação com 50% (cinquenta por cento) do curso.

7.1.3. Os Tradutores – Intérpretes de Libras deverão apresentar *curriculum vitae*, ter histórico escolar de formação em nível médio, comprovação de experiência anterior em educação (declaração do vínculo empregatício – contratação e/ou substituições, Certificado do PBA), ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os tradutores – intérpretes de libras no plano de trabalho.

7.2. Deverão ser entregues também as fotocópias dos documentos de estado civil, documento de identidade, CPF, comprovante de endereço, formação compatível com os requisitos da função.

7.3. O profissional interessado somente poderá se candidatar para uma das funções previstas acima, por não ser permitido o acúmulo de bolsas.

7.4. A documentação deverá ser entregue no período de 11 a 17/06/2014, das 8:00 às 14:00 h na sala do Programa do Brasil Alfabetizado, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SEDUC), situada na Rua Antonio Pedro, 139 Centro, Juazeiro-BA, em envelope lacrado com identificação do cargo pretendido e relação de alfabetizandos para formação de sua turma.

Parágrafo único: Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso; O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo e pelos dados dos alfabetizadores; Somente serão recebidos currículos entregues pessoalmente pelo candidato.

## 8 – PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

8.1. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SEDUC), instituída pela portaria nº 151, de 06 de junho de 2014, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículos, sendo etapas eliminatórias e classificatórias.

8.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação do interessado.

8.3. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO analisará os currículos

profissionais.

8.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Maior tempo de experiência em alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.5. A ordem de classificação de currículos será divulgada no endereço eletrônico [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br) no dia 27 de junho de 2014, bem como afixado no mural da Secretaria de Educação e Esportes de Juazeiro-Bahia, juntamente com a ordem de classificação.

## 9 – DA CONVOCAÇÃO

9.1. Nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de julho de 2014 os classificados participarão da formação inicial do Programa Brasil Alfabetizado com carga horária de 40 h semanal.

9.2. A convocação do alfabetizador selecionado acontecerá mediante aprovação do cadastro do alfabetizando no Sistema Brasil Alfabetizado – SBA.

9.3 A convocação do alfabetizador/coordenador de turma, acontecerá mediante aprovação de cadastro no SBA.

9.4. A convocação do tradutor – intérprete de libras acontecerá mediante necessidade em turma cadastrada no SBA, que tenha alfabetizandos com necessidade especial.

## 10 – DO RESULTADO

10.1. O argumento de classificação do candidato na Chamada Pública Seletiva Simplificada será o resultado dos pontos obtidos na Avaliação Curricular – titulação/aperfeiçoamento e experiência profissional de acordo com o anexo VI.

10.2. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br), na data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.

10.3. O resultado final da Chamada Pública Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado pelo prefeito.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos que discordarem do resultado poderão interpor recurso administrativo através de requerimento padrão dirigido à comissão Especial de Seleção do PBA, justificando a sua discordância, conforme Anexo V deste edital.

11.2. A interposição de recursos contra o resultado preliminar deverá ser protocolada (pessoalmente ou mediante procuração específica, pública ou particular com firma reconhecida) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, situada na rua



Antonio Pedro, 139, Centro, Juazeiro-BA, no período indicado no Anexo III, das 8:00 às 14:00 h, mediante apresentação do documento de identificação com foto (do candidato e de seu representante, se for o caso).

11.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outros meios não especificados neste edital.

11.4. Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

11.5. A comissão Especial de Seleção do Programa Brasil Alfabetizado responderá aos recursos no prazo previsto no Anexo III deste edital.

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de responsabilidade da Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASILALFABETIZADO promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.

12.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. Os profissionais que trabalharão no Programa serão voluntários e receberão bolsas do FNDE/MEC por intermédio de sistemas informatizados (SBA e SGB).

12.3. Havendo necessidade, poderão ser ampliados os números de profissionais selecionados para preenchimento de vagas do PBA, conforme a formação de turmas.

12.4. Os profissionais selecionados receberão formação inicial e continuada para as ações do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO por um período de fevereiro a novembro, em regime de 8h/dia, sendo obrigatória a participação destes na formação, sob pena de perda da bolsa. O tempo de formação inicial não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

12.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuênciam com todas as suas condições, bem como, com todas as condições estabelecidas para eventual adesão e exercício da função junto ao PROGRAMA BRASILALFABETIZADO.

12.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/SEDUC.

12.7. Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na sala do BRASIL ALFABETIZADO em sua sede situada na Rua Antonio Pedro, 139, Centro, Juazeiro/BA ou pelo telefone (74) 3612 -3381.

Juazeiro - BA, 06 de junho de 2014.

Clériston José da Silva Andrade



<http://www.doem.org.br/ba/juazeiro>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

## Secretário Municipal de Educação e Esporte

### ANEXO I

**Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função.**

#### *I-Do trabalho voluntário do alfabetizador*

O *alfabetizador* está ciente de que:

- a) Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, com carga horária total entre 320 horas/aula (correspondentes entre 8 meses de duração do Projeto, de acordo com o planejamento do executor) e carga horária semanal mínima de 10 horas, com duas horas por dia – ou excepcionalmente com outra carga diária, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;
- b) Seu trabalho voluntário será supervisionado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo executor;
- c) Desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;
- d) Deverá participar de encontros de capacitação promovidos pelo executor, visando ao máximo desempenho dos alfabetizandos, bem como deverá realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos de sua turma para acompanhamento e motivação dos alunos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- e) O trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do § 7º do art. 5º do Decreto nº 6.093, de 24/4/2007 (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária);
- f) Quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Projeto e cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens e adultos sob sua orientação;

g) Autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou procederão com o desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
  - 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
  - 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
  - 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.
- h) Restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "g", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- i) informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- j) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

## **2 - Do trabalho voluntário do coordenador de turmas**

Todas as turmas deverão ser acompanhadas por alfabetizadores-coordenadores de turmas, em contato direto com os alunos, respeitados os seguintes parâmetros:

I - para fazer jus ao recebimento de bolsa paga pelo FNDE/MEC, cada alfabetizador-coordenador deverá acompanhar cinco turmas de alfabetização ativadas no mesmo período;

II - o alfabetizador-coordenador deverá visitar cada uma das turmas sob seu acompanhamento, para acompanhar o desenvolvimento do trabalho de alfabetização, registrando as informações sobre a visita, conforme relatório de visita disponível no SBA;

III - se, durante o processo, uma das cinco turmas sob o acompanhamento do alfabetizador-coordenador for cancelada, ele deixará de fazer jus à bolsa pagamento.

O **coordenador de turmas** está ciente de que:

a) terá as atribuições de coordenar e acompanhar *in loco* o trabalho desenvolvido nas turmas de alfabetização de jovens e adultos sob sua responsabilidade; acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos; selecionar, com o gestor local, o material didático a partir de guia fornecido pelo FNDE/MEC; fazer a

supervisão pedagógica da estratégia de alfabetização nas turmas; planejarem conjunto com o gestor local, a formação continuada dos alfabetizadores e as ações de fomento à leitura;

b) terá suas atividades voluntárias supervisionadas pelo gestor local, formalmente designado pelo executor;

c) identificará e relatará ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa; supervisionará a distribuição do material escolar, pedagógico e literário, a aplicação e lançamento dos testes cognitivos de "entrada" e de "saída" disponibilizados pelo MEC por intermédio da SECAD; informará a situação final dos alfabetizandos; supervisionará a implantação das ações relacionadas ao registro civil, aos exames oftalmológicos e à distribuição de óculos, bem como aquelas voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizandos no sistema regular de Educação de Jovens e Adultos;

d) desenvolverá, em parceria com o gestor local, ações relacionadas ao controle e à supervisão da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em um relatório mensal de frequência;

e) prestará mensalmente ao gestor local informações relativas à permanência, interrupção, substituição ou cancelamento da participação no Programa dos alfabetizadores e tradutor e intérpretes de LIBRAS das turmas sob sua supervisão;

f) participará de encontros de capacitação inicial e continuada promovidos pelo executor, visando ao aprimoramento de seu desempenho e do trabalho pedagógico dos alfabetizadores, bem como realizará visitas presenciais a todas as turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, conforme frequência indicada no PPALFA, para acompanhar e avaliar os resultados das atividades desenvolvidas em sala;

g) o serviço voluntário de coordenação de turmas no Programa será realizado sem qualquer tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do § 7º do art. 5º do Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007 (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de coordenação de turmas não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária);

h) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Projeto e cessar a prestação do serviço voluntário de coordenador de turmas, bastando que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de acompanhamento das turmas de alfabetização dos jovens e adultos sob sua supervisão;



i) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
  - 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
  - 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista;
  - 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.
- j) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "f", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- k) informará ao executor sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos, alfabetizadores e tradutores intérpretes de LIBRAS;
- l) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso

### **3 - Do trabalho voluntário tradutor-intérprete de Libras**

O tradutor-intérprete de LIBRAS está ciente de que:

- a) fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de LIBRAS em salas de alfabetização com **jovens e adultos surdos**;
- b) seu trabalho voluntário será supervisionado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo executor;
- c) deverá participar de encontros de formação promovidos pelo executor, visando ao seu máximo desempenho junto aos alfabetizandos;
- d) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Projeto e cessar a prestação do serviço voluntário de tradutor-intérprete de LIBRAS, bastando que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de tradução aos jovens, adultos e idosos surdos das turmas de alfabetização sob sua orientação;
- e) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
  - 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
  - 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista;
  - 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.
- f) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "f", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- g) informará ao coordenador de turmas sobre eventuais mudanças em relação ao seu próprio endereço ou local de funcionamento das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos sob sua orientação;
- h) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

### **ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO – BA.**

Nome: \_\_\_\_\_ (Sem abreviações): \_\_\_\_\_

DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

Nº do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Civil: \_\_\_\_\_

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.): \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Apto: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_ (Obrigatório)

Cidade: \_\_\_\_\_ onde

reside: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_



Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Interesse:

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Juazeiro - BA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO III CRONOGRAMA

Nº	EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
01	Inscrição / Entrega dos Currículos	10 a 17/06/14	SEDUC
02	Análise dos Currículos	18 a 26/06/14	SEDUC
03	Resultado / Análise dos Currículos	27/06/14	SEDUC
04	Recurso	30/06 e 01/07/14	SEDUC
05	Resultado dos Recursos	04/07/14	SEDUC
06	Homologação dos Resultados	08/07/14	Diário Oficial do município / SEDUC
07	Publicação dos Resultados	08/07/14	Site oficial da Prefeitura / SEDUC
08	Formação Inicial	21 a 25/07/14	EFEJ
09	Inicio do PBA	28/07/14	Locais de formação de turmas

### ANEXO IV CADASTRO DO ALFABETIZANDO

NOME \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_ SEXO ( )M ( )F  
NOME DA MÃE \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO E ESTADO DE NATURALIDADE \_\_\_\_\_  
TELEFONES:  
FIXO \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_  
ENDERECO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
POVOADO \_\_\_\_\_ DISTRITO \_\_\_\_\_  
CIDADE \_\_\_\_\_  
ESTADO \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

( ) NÃO POSSUI DOCUMENTOS

### SITUAÇÃO OCUPACIONAL

( ) EMPREGADO ( ) DESEMPREGADO  
( ) APOSENTADO  
COR / RAÇA: ( ) PARDA ( ) AMARELA  
( ) NEGRA ( ) INDÍGENA  
USA ÓCULOS? ( ) SIM ( ) NÃO  
TEM DIFICULDADE PARA ENXERGAR? ( ) SIM  
( ) NÃO  
FREQUENTOU A ESCOLA? ( ) SIM ( ) NÃO  
QUANTO TEMPO? \_\_\_\_\_  
PERTENCE AO SEGMENTO:  
( ) POPULAÇÃO INDÍGENA ( ) AGRICULTORES FAMILIARES  
( ) JOVENS DE 15 A 29 ANOS NÃO ALFABETIZADOS  
( ) ASSENTADOS  
( ) PESCADORES ARTESANAIS  
( ) POPULAÇÃO CARCERÁRIA  
( ) JOVEM E MEDIADA DE PENA SÓCIO EDUCATIVA

ATENDIMENTO A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS  
( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA – SURDEZ PROFUNDA  
( ) DEFICIÊNCIA VISUAL  
( ) DEFICIÊNCIA MENTAL  
( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLO

NOME DO ALFABETIZADOR \_\_\_\_\_  
CÓDIGO SBA \_\_\_\_\_

### ANEXO V

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Número da Inscrição: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

À Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/SEDUC

Como candidato(a) à vaga do cargo \_\_\_\_\_, solicito revisão do resultado da Chamada Pública Processo Seletivo Simplificado.  
Justificativa do candidato(a):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**TABELA DE PONTOS – AVALIAÇÃO CURRICULARII**

TÍTULO	PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	60% DE APROVAÇÃO DA TURMA EM 2013	TOTAL DE PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO (DIPLOMA OU HISTÓRICO)	5	3	2	10
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO (A PARTIR DE 50% DO CURSO REALIZADO)	4	3	2	9

Juazeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Candidato (a)

Instrução:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentação clara e precisa;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

**ANEXO VI**

**TABELA DE PONTOS – AVALIAÇÃO CURRICULAR I**

TÍTULO	PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	60% DE APROVAÇÃO DA TURMA EM 2013	TOTAL DE PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO (DIPLOMA OU HISTÓRICO)	5	3	2	10
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO (A PARTIR DE 50% DO CURSO REALIZADO)	4	3	2	9
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO (MENOS DE 50% DO CURSO REALIZADO)	3	3	2	8
ENSINO MÉDIO COMPLETO – MAGISTÉRIO / NORMAL MÉDIO	2	3	2	7

**PORTARIA**

**PORTARIA/GAB/SEDUC Nº 151/2014**

*Institui a Comissão Especial de Seleção do Programa BRASIL ALFABETIZADO para a seleção de candidatos à prestação de atividade voluntária, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Juazeiro/BA.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 37, inc. IX da Constituição Federal, e ainda da Legislação específica regulamentadora do Programa BRASIL ALFABETIZADO, Resolução nº 052, de 11 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a adesão do município de Juazeiro ao Programa BRASIL ALFABETIZADO, por intermédio do Ministério da Educação - MEC;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de se alcançar a alfabetização de jovens, adultos e idosos;

**CONSIDERANDO** que o Programa BRASIL ALFABETIZADO representa uma forma de acesso à cidadania e desperta o interesse pela elevação da escolaridade;

**CONSIDERANDO** a temporalidade do Programa BRASIL ALFABETIZADO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se atender aos princípios da legalidade, transparência e publicidade que regem a atuação do Poder Público;



**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar uma comissão para acompanhar o processo de seleção dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de libras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Especial de Seleção do Programa BRASIL ALFABETIZADO, abaixo relacionada:

I - RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO, CPF 023.901.484-76;

II - ROSILDA CARVALHO DOS SANTOS, CPF 661.857.504-49;

III - MARIA DE MELO PEREIRA BARROS, CPF 678.761.534-53

IV - ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 919.525.305-04;

V - JEANES ALVES DE SÁ PEREIRA, CPF 043.483.164-65;

VI - CLAUDIA REGINA LIMA, CPF 461.248.375-87.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Sra. RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO.

**Art. 3º.** A Comissão Especial de Seleção, ora criada, tem a finalidade de planejar, organizar, selecionar e proceder a todos os encaminhamentos necessários à realização do processo seletivo simplificado, nos termos do Edital nº 017/2014.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro/BA, 06 de junho de 2014.

**Clériston José da Silva Andrade**  
Secretário de Educação e Esportes

## CONTAS PÚBLICAS

### CONTRATO

#### CONTRATO N° 344/2014

**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes a fim de modernizar as instalações das Unidades de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – SESAU. Lei Federal nº 8.666/93. **Pregão Presencial nº 216/2013;** Processo Administrativo nº 247/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **ALDITEC COM. E SERVIÇOS LTDA.** Valor Global: R\$ 33.183,00

(trinta e três mil e cento e oitenta e três reais). Unidade Orçamentária: 0606; Classificação Funcional: 2086/2088/2117/2118; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte: 02/14.

#### CONTRATO N° 383/2014

Em atendimento ao Projeto “É HORA DE LER”, Lei federal nº 8666/93 – Inexigibilidade nº 018/2014; PA nº 210/14; Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada E. C. Rodrigues Peres Livros; Valor R\$ 45.000,00. Unidade Orçamentária: 0702; Projeto Atividade: 1029; Elemento Despesa: 33.90.30.00; Fonte: 022.

#### CONTRATO N° 384/2014

Em atendimento ao Projeto “É HORA DE LER”, Lei federal nº 8666/93 – Inexigibilidade nº 017/2014; PA nº 209/14; Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada Editora FTD S.A.; Valor R\$ 155.701,45. Unidade Orçamentária: 0702; Projeto Atividade: 1029; Elemento Despesa: 33.90.30.00; Fonte: 022.

#### CONTRATO N° 386/2014

Objeto: Prestação de serviços de engenharia relativos á reparo, reforma e manutenção das unidades vinculadas a Secretaria de Educação e Esporte. Lei Federal nº 10.520/2002 – Concorrência Nacional nº 002/2014; PA nº 058/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: SG Engenharia e Construções LTDA. Valor: R\$ 2.991.320,86. Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: 0702; Projeto Atividade: 1020; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte: 01; Valor: R\$ 747.830,22; Fonte: 04; Valor: R\$ 747.830,22; Fonte: 19; Valor: R\$ 1.495.660,43.

#### CONTRATO N° 388/2014

**OBJETO:** Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender às necessidades dos programas sociais da Secretaria de Desenvolvimento e Igualdade Social - SEDIS. Lei Federal nº 8.666/93. **Pregão Presencial nº 168/2013;** Processo Administrativo nº 186/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **PURO SUCOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Valor Global: R\$ 14.652,49 (quatorze mil e seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Unidade Orçamentária: 1002; Classificação Funcional: 2095/2097/2099/2101/2102/2104; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte: 29.

#### CONTRATO N° 390/2014

**OBJETO:** Fornecimento de polpas de frutas, para atender às necessidades dos Programas Sociais da Secretaria de Desenvolvimento e Igualdade Social – SEDIS. Lei Federal nº 8.666/93. **Pregão Presencial nº 126/2013;** Processo Administrativo nº 141/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **PURO SUCOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Valor Global: R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais). Unidade



Orçamentária: 1002; Classificação Funcional:  
2095/2099/2101/2102; Elemento de Despesa: 33.90.30.00;  
Fonte: 29.

## LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014 PA Nº 216/2014 SRP**

OBJ – Eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - Abertura: 25/06/2014 às 08:30h. Editais – Fone: 3612-3652 – 3612-3679 das 08 às 13h. Valor: R\$10,00 ou no site: www.juazeiro.ba.gov.br. Juazeiro/BA, 06/06/2014. M<sup>a</sup> Verônica B. Melo Leal – Pregoeira



# Página em Branco

